

**Proc. TC 031.178/2013-8**  
**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), em desfavor do Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira, ex-prefeito do município de Cajazeiras/PB, em razão de irregularidades na aplicação dos recursos do Convênio 2039/2005 (Siafi 556514). A avença teve por objeto a construção de sistema de abastecimento de água, com vigência prevista para o período de 24/12/2002 a 26/6/2008 (peça 1, p. 7-15 e 190).

Manifesto-me de acordo com a proposta da equipe técnica, no sentido de não conhecimento do recurso de revisão interposto pelo Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira, uma vez que o recurso não atende aos requisitos específicos de admissibilidade estabelecidos no art. 35 da Lei 8.443/1992.

Ministério Público, em 12/3/2021.

*(Assinado eletronicamente)*  
**LUCAS ROCHA FURTADO**  
Subprocurador-Geral